



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**



**LEI Nº 958 DE 15 DE JULHO DE 2016.**

**“Revoga Lei Municipal Nº 798 de 22 de Maio de 2012 e, dá outras providências”.**

**VALTER MIOTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá—  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;


**Considerando** que a Loja Maçônica Acácia Matupaense, declinou de receber a doação da área citada na Lei nº798 de 22 de maio de 2012.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica **revogada** a Lei Municipal Nº 798 de 22 de maio de 2012, que autorizava a doação da Área de Uso Comum denominada: “Lote A, da Quadra Nº 37, do Loteamento denominado Zona Comercial Um Segunda Etapa – ZC1 - 002, devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá Sob Nº 3295, do Livro 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, com 3.320,62 m<sup>2</sup> (Três mil, trezentos e vinte metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados), a LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA MATUPAENSE N. 3548, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ Nº 09.555.931/0001-20.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis.

  
**VALTER MIOTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: 15 / 07 / 2016  
*Bela Maria de*